



**SEJA
MAIS VOCÊ**

**Vagas também
Para PCDs**

Processo Seletivo 004/2025 HDT

Inscrições no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT (Alameda do Contorno, 3556 - Jardim Bela Vista, Goiânia - GO), das 8h às 14h. Contratação e cadastro reserva para os seguintes cargos:

- MÉDICO DERMATOLOGISTA
- MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
- MÉDICO GINECOLOGISTA
- MÉDICO INFECTOLOGISTA AMBULATÓRIO
- MÉDICO INFECTOLOGISTA PLANTONISTA PS
- MÉDICO INFECTOPEDIATRA 20h
- MÉDICO INFECTOPEDIATRA 8h
- MÉDICO NEUROLOGISTA
- MÉDICO NEUROPEDIÁTRICO
- MÉDICO PSIQUIATRA
- MEDICO UTI PEDIÁTRICA

**INSCRIÇÕES PRESENCIAIS
27 A 30 DE MAIO**

**ATENÇÃO! ANTES DE SE
CANDIDATAR, LEIA TODO O EDITAL.**

OSS GESTORA



HDT
Hospital Estadual de
Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 004/2025

O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o Contrato de Gestão de nº 91/2012 firmado com o Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Saúde – SES, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO** visando à formação de cadastro reserva de profissionais para desempenhar atividades no âmbito do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT, conforme anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pelas disposições contidas no Contrato de Gestão nº 91/2012, pelos termos do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal do **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG** e pelas regras do presente edital.

1.1.1 O presente edital encontra-se publicado, na íntegra, no site WWW.ISGSAUDE.ORG.

1.2 O processo seletivo será executado pelo Instituto Sócrates Guanaes, na cidade de Goiânia, estado do Goiás.

1.3 A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, o salário básico, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII deste edital.

2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)

2.1 Poderão concorrer às vagas existentes os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, na forma da Lei nº 7.583, de 24/10/1989, publicada no Diário Oficial de 25/10/1989, Lei nº 13.146, publicada no Diário Oficial de 6/07/2015, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial de 21/12/1999.

2.2. A pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e LAUDO MÉDICO que o justifique.

2.2.1 A solicitação será atendida obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.3 As pessoas com deficiências terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

2.4 Serão consideradas pessoas com deficiências aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos art. 5º § 1º Decreto nº 5.296 de 02/12/2004. Esses candidatos participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, o candidato com deficiência deverá:

- a) anexar **LAUDO MÉDICO ATUALIZADO**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) requerer, se necessário, tratamento especial para realização da entrevista.

2.5.1. A não-observância do disposto na alínea “a” do subitem anterior acarretará a perda do direito à vaga do candidato em tais condições.

2.6 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo, a pessoa com deficiência, quando convocado para contratação deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, se submeter a exame médico, a ser realizado por Junta Médica específica para este fim, cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PLEITEADO.

2.7 A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento, do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas unicamente na forma presencial, nos dias úteis, no período de **27/05/2025 à 30/05/2025 no Hospital Estadual de Doenças Tropicais/HDT, localizado na Avenida Contorno, nº 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia – GO CEP: 74.853-120, no horário das 09h00 às 14h00 (horário de Brasília).**

3.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá comparecer com o formulário de inscrição (que está disponível no site www.isgsaude.org) devidamente preenchido no local e prazo indicados no item 3.1 acima e entregar os seguintes documentos: (Documentação original e cópia ou cópia autenticada).

a) Documento de identidade com foto aceito no território nacional podendo ser através de: RG, CNH, CTPS, Passaporte ou Conselho de Classe Profissional Ativo;

b) LAUDO MÉDICO ATUALIZADO, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência que se enquadra;

c) Comprovantes dos pré-requisitos (ANEXO II FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS), incluindo, mas não se limitando a:

- Comprovante de Escolaridade: Ensino Superior refere-se à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão de curso. Ensino Técnico refere-se à apresentação do diploma de técnico. Ensino médio refere-se à apresentação do histórico e/ou certificado de conclusão do curso;

- Currículo atualizado;

d) Comprovantes dos cursos e experiências declaradas:

3.2.1 A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de **início e fim, cargo e/ou função** e setor de trabalho, através da apresentação das cópias **legíveis da CTPS** devidamente assinada ou declaração com datas de início e fim, cargo e/ou função e setor de trabalho assinada pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa. Porém, as experiências podem ser comprovadas a critério do candidato, via CTPS ou Declaração, conforme mencionado, desde que fique compreensível para as devidas análises curriculares.

3.2.1.1 A comprovação da experiência será realizada conforme Anexo II.

3.2.2 A experiência a ser comprovada ao cargo pleiteado, para quem atua como autônomo, deverão ser entregues através da GFIP (Constando nome), para cada competência prestada como autônomo, deverá apresentar a GFIP do correspondente mês. Juntamente com a GFIP, deverá ser entregue uma declaração em papel timbrado da empresa receptora do serviço prestado, contendo a data de início e final da prestação de serviço. Para as experiências comprovadas por autônomo serão indispensáveis e obrigatórias à documentação informada.

a) Serão eliminados os candidatos que não apresentarem GFIP com as devidas competências e DECLARAÇÃO contendo as informações do tipo de serviço, data de início e final da prestação do serviço como autônomo.

3.2.3 A experiência a ser comprovada ao cargo pleiteado, para quem atua como empresário, deverão ser entregues através da última alteração contratual da empresa, e uma declaração registrada pelo contador constando o início da entrada na empresa e o fim (caso já tenha se desligado da sociedade e/ou empresa), cargo executado e ramo de atuação.

a) Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a última alteração Contratual (contrato social), e uma declaração registrada pelo contador com os dados citado no item 3.2.3.

3.2.4. As experiências através de contrato de trabalho deverão estar grifadas as seguintes informações: cargo executado data de início e término do contrato.

3.2.5. Ressalta-se que para comprovação de experiência profissional, não serão aceitas atividades exercidas em caráter de estágio, aprendizagem, voluntariado, residência e/ou aprimoramento.

3.2.6. Aos candidatos que exercerem a residência no Hospital Estadual de Doenças Tropicais, deveram entregar uma declaração em papel timbrado da instituição, constando início da entrada e o término da residência profissional.

3.3 Todos os documentos devem ser apresentados em fotocópias acompanhadas do original para a devida conferência ou todos os documentos devidamente autenticados. As declarações poderão também ser entregues apenas na sua via original. Todos os documentos entregues no ato da solicitação de inscrição não serão devolvidos posteriormente, exceto os originais para conferência de fotocópias, que serão devolvidos de imediato.

3.4 No momento da inscrição o candidato deverá optar por apenas uma função e, na hipótese de duplicidade de inscrições será considerada aquela que tiver sido realizado primeiro.

3.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou a inscrição por procuração.

3.6 Não serão aceitas inscrições de candidatos que sejam ou tenham sido nos últimos 06 meses, a contar da publicação deste edital, empregados do Instituto Sócrates Guanaes, independente da unidade de lotação, além disso, não poderão acumular qualquer tipo de vínculo com o Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT.

3.6.1 Por empregado se entende o trabalhador regido pela **CLT e também com vínculos EFETIVOS**.

3.7 Estão excepcionados dessa proibição os empregados do Instituto Sócrates Guanaes contratados por prazo determinado e de forma emergencial para atender as demandas do contrato de gestão nº 91/2012 e Termo de Transferência de Gestão n. 003/2013, referente ao **HDT**.

3.8 Em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, fica proibida a contratação e/ou permanência de empregado que tenha no ato da contratação e/ou na constância do contrato de trabalho vínculo estatutário com o Estado de Goiás e esteja lotado no HDT.

3.8.1. Referente a Vínculo de Agente Público ou Ex Agente Público, entende-se por Agente Público: Todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública.

3.8.2. Estão excepcionados dessa proibição os servidores que não estão lotados ou cedidos no HDT.

3.9 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

3.9.1 A aceitação da inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital não caracteriza reconhecimento acerca da regularidade da documentação apresentada ou da qualificação do candidato inscrito, não gerando a este qualquer direito ao preenchimento das vagas ofertadas.

3.10 As informações prestadas no formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Sócrates Guanaes do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.11 **Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital N.º004/2025.**

3.12 Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos não terão pontuação no item correspondente, e automaticamente estarão desclassificados na avaliação curricular, não tendo direito a recurso e/ou justificativa.

3.13 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa desse Processo Seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:

a) A ANÁLISE CURRICULAR, de natureza classificatória, que será realizada com base nos critérios objetivos constantes das tabelas do ANEXO V deste edital e ainda as seguintes regras:

serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez) pontos na análise curricular;

b) não há limite de número de candidatos para participação no processo seletivo, todos os classificados na Avaliação Curricular serão convocados para a prova oral.

c) e os Títulos exigidos como requisitos no Anexo II NÃO serão pontuados.

4.1.1 Segunda etapa de ordem classificatória realizada através de PROVA ORAL constante no ANEXO VI – PARÂMETROS PARA PROVA ORAL E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

a) serão convocados os candidatos classificados conforme disponibilidade e necessidade do Hospital.

b) os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação, não havendo justificativas ou recursos para possíveis faltas.

4.2 Realizada a análise curricular, o resultado será publicado no site WWW.ISGSAUDE.ORG, no prazo estimado no cronograma apresentado no ANEXO VII deste edital.

4.3 A PROVA ORAL, de natureza classificatória, será realizada com base nos critérios objetivos, conforme ANEXO VI.

a) Os candidatos deverão seguir as seguintes orientações descritas abaixo:

b) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de uma hora do horário determinado para seu início, munido de cartão confirmação de inscrição e documento oficial de identificação original com foto.

c) Serão considerados documentos de identificação, os oficiais e originais de identidade com foto e impressão digital, expedidos pela Secretaria de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da lei, passaporte, carteira nacional de habilitação (CNH) e carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

d) Os documentos que tenham prazo de validade e estejam **vencidos** não serão aceitos neste processo Seletivo Simplificado.

e) Não serão aceitos cópias de documentos, ainda que autenticadas, protocolos de documentos, certidões, declarações, carteiras de estudante e outros documentos diferentes dos especificados neste Edital;

f) O candidato que não apresentar a documentação exigida, seja por motivo de perda, extravio ou por outras situações não contempladas neste Edital, não poderá fazer a prova, ficando, assim, eliminado do Processo de Seleção, à exceção da situação prevista para apresentação do Boletim de Ocorrência (BO).

g) No Boletim de ocorrência (BO), deverá constar o relato de extravio, furto ou roubo de documentos, bem como o número de registro dos documentos extraviados, furtados ou roubados.

h) Os candidatos que não acertarem 2,5 questões (50%) da prova oral serão automaticamente desclassificados.

i) A prova oral terá tempo de duração 01 hora. Será realizada **no Hospital de Doenças Tropicais / HDT localizado na Avenida Contorno, nº 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia – GO CEP: 74.853-120. Acompanhar no site a divulgação conforme ANEXO VII.**

j) A lista dos candidatos contemplados para segunda fase será divulgada no site juntamente com local, data e horário da realização da PROVA ORAL.

l) Não será permitido, durante a realização da prova, a utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio, pager, bip ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de chapéu, bonés e similares ou óculos escuros, sob pena de exclusão do candidato da seleção.

m) Os candidatos que não comparecerem à segunda etapa da presente seleção serão imediatamente desclassificados, não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso.

n) Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

4.4 O resultado final da seleção será publicado no site **WWW.ISGSAUDE.ORG**, no prazo estimado no cronograma apresentado no ANEXO VII deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) resultante da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado nos anexos deste Edital.

5.2 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas a pessoa com deficiência serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na prova oral.

6.2 Persistindo o empate, vencerá o candidato de maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento.

7. DO RECURSO

7.1 Só será admitido recurso contra a avaliação curricular.

7.2 Será concedido 01 (um) dia útil para interposição de recurso, contados a partir da publicação do resultado da avaliação curricular, deste processo seletivo.

7.3 Para recorrer contra o resultado da avaliação curricular do processo seletivo, o candidato deverá comparecer com a Ficha de Recurso – Avaliação Curricular devidamente preenchido, no Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista - Goiânia - GO CEP: 74853-120, das 08:00 às 16:00 no prazo estipulado.

7.4 Todos os recursos serão analisados, e os resultados serão divulgadas no endereço eletrônico www.isgsaude.org

7.5 Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, bem como qualquer condição que, por força de lei ou norma coletiva, impeça a realização da atividade profissional, de forma temporária ou permanente, este não poderá ser contratado.

7.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.7 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que esteja fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

7.8 Os recursos não terão efeito suspensivo.

7.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

7.10 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos serão convocados, na ordem classificatória, através do site WWW.ISGSAUDE.ORG.

8.2 Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido de cada convocação deste Processo Seletivo estarão automaticamente desclassificados sem direito a justificativa e/ou recurso.

8.2.1 Após a convocação e havendo o comparecimento no prazo estabelecido, a instituição realizará o agendamento para fins do início e finalização do processo de admissão.

8.3 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

a) ter sido aprovado no processo seletivo;

- b) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- c) possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e os pré-requisitos estabelecidos neste edital;
- d) ter cumprido as determinações deste edital;
- e) ter registro no órgão de fiscalização da profissão, quando cabível;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.4 Caso se identifique no ato da contratação que o candidato burlou as regras dos itens 3.6 e 3.7, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e/ou terá seu contrato de trabalho extinto.

8.5 Antes da contratação o candidato classificado será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

8.5.1 O médico que realiza os exames faz a análise e emite parecer final quanto às condições de saúde para a contratação. Nenhum colaborador poderá começar a exercer suas atividades profissionais, antes de realizar todos os exames.

8.5.2 Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

8.6 O candidato que não comparecer ao setor de Gestão de Pessoas da unidade no prazo informado, após a realização do exame admissional, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sem direito a justificativa e/ou recurso.

8.7 O primeiro dia de trabalho do novo colaborador deverá ocorrer em dias úteis em sistema diário (SD).

9. POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

9.1 Para a inscrição e participação no processo seletivo, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais dos(as) interessados(as), de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

9.2 As informações serão coletadas com base no consentimento da (o) interessada (o). Ao se inscrever no processo seletivo, o(a) interessado(a) manifesta de forma livre e inequívoca a sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo ISG, nos termos dispostos deste Edital.

9.3 No momento de inscrição no processo de seleção, serão coletados e tratados os seguintes dados e informações: nome completo; CPF; RG; data de nascimento; e-mail; telefone fixo e celular; endereço completo; nível de escolaridade; existência ou não de deficiência; informações médicas, no candidato portador de deficiência; informações sobre graus de parentesco; informações curriculares, incluindo sobre escolaridade e experiências profissionais e acadêmicas anteriores.

9.3.1 Os dados serão coletados unicamente para fins de realização do objeto deste Edital, com as seguintes finalidades:

- (i) Identificação das (os) interessadas (os) em realizar a seleção, conforme requisitos deste Edital;
- (ii) Possibilitar que o ISG entre em contato com o Titular por meio do endereço de e-mail ou telefone informado no formulário de inscrição para comunicação sobre a aprovação no processo de seleção, bem como para demais comunicações pertinentes ao regular andamento da seleção e;
- (iii) Manter os dados no cadastro reserva para futuras convocações.

9.4 As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins estranhos. O acesso a essas informações ficará restrito ao setor de Gestão de Gente do ISG.

9.5 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste Edital. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

9.6 O titular poderá solicitar, via e-mail, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando ciente que, caso haja a eliminação, é possível que se torne inviável ao ISG a continuidade do processo seletivo em relação a esse titular em específico. Ademais, o titular também poderá revogar esse consentimento a qualquer momento, ou solicitar o exercício dos seus direitos de titular, nos termos da LGPD, mediante solicitação ao e-mail: consentimento@isgsaude.org.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

10.2 As escalas e horários serão determinados pelo Instituto Sócrates Guanaes em função da necessidade do serviço.

10.3 **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site WWW.ISGSAUDE.ORG.**

10.4 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O ISG reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

10.5 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da homologação de seu resultado final no site WWW.ISGSAUDE.ORG, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do ISG, salvo na hipótese de encerramento do

contrato de Gestão, que acarretará no imediato cancelamento da vigência do referido processo seletivo.

10.6 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

10.7 Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime da CLT. A contratação será, inicialmente, formalizada por prazo determinado, em regime de Contrato de Experiência, nos termos do artigo 443, §2º, alínea “c” da CLT, tendo como o prazo máximo de 90 (noventa) dias. Findo o contrato de experiência, estando o candidato, apto para exercer a função para a qual foi contratado, terá formalizado o contrato de trabalho por prazo indeterminado. **Fica prevista a possibilidade de contratação, por prazo determinado.**

10.8 O ISG poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

10.9 O resultado final do Processo Seletivo – cadastro reserva, será homologado pela Diretoria - HDT e publicado no site WWW.ISGSAUDE.ORG, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separada em listas distintas para a ampla concorrência e para as pessoas com deficiência.

10.10 Após a publicação do resultado do Processo Seletivo obriga-se o candidato a comunicar ao Setor de Gestão de Gente do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT qualquer alteração de endereço e telefone.

10.11. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site WWW.ISGSAUDE.ORG.

10.13. Os candidatos poderão obter informações referentes a esse Processo Seletivo no site WWW.ISGSAUDE.ORG ou pelo telefone (62) 3201-3644 nos seguintes horários: das 08:30 às 17:00 horas.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria /HDT-ISG.

10.15. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS/JORNADA/REMUNERAÇÃO/BENEFÍCIOS/VAGAS
- b) ANEXO II – FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS
- c) ANEXO III – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
- d) ANEXO IV – FORMAS DE SELEÇÃO
- e) ANEXO V – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR
- f) ANEXO VI – PARÂMETROS PARA PROVA ORAL E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- g) ANEXO VII – CRONOGRAMA (ESTIMATIVO)

Goiânia 20/05/2025.

Assinado eletronicamente por:
Luiz Felipe Mattos Aragão
CPF: ***.465.727-**
Data: 19/05/2025 17:28:10 -03:00

MUNDO DIGITAL

Luiz Felipe Mattos Aragão
Coordenador de Gestão de Pessoas HDT/ISG

Assinado eletronicamente por:
Antônio Jorge Almeida Maciel
CPF: ***.605.175-**
Data: 20/05/2025 11:05:33 -03:00

MUNDO DIGITAL

Antônio Jorge de Almeida Maciel
Diretor Executivo HDT/ISG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 004/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS/JORNADA/REMUNERAÇÃO/BENEFÍCIOS/VAGAS

CARGO	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE	QTD/VAGAS	
			AC*	PCD***
MÉDICO DERMATOLOGISTA	12 h	R\$ 6.000,00	CR**	CR***
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 h	R\$ 10.000,00	CR**	CR***
MÉDICO GINECOLOGISTA	12 h	R\$ 6.000,00	CR**	CR***
MÉDICO INFECTOLOGISTA – AMBULATÓRIO	12 h	R\$ 6.000,00	CR**	CR***
MÉDICO PLANTONISTA INFECTOLOGISTA – PRONTO SOCORRO	12 h	R\$ 6.000,00	CR**	CR***
MÉDICO INFECTOPEDIATRA	20 h	R\$ 10.000,00	CR**	CR***
MÉDICO INFECTOPEDIATRA	8 h	R\$ 4.000,00	CR**	CR***
MÉDICO NEUROLOGISTA	12 h	R\$ 6.000,00	CR**	CR***
MÉDICO NEUROPEDIÁTRICO	8 h	R\$ 4.000,00	CR**	CR***
MÉDICO PSIQUIATRA	12 h	R\$ 6.000,00	CR**	CR***
MÉDICO UTI PEDIÁTRICA	12 h	R\$ 6.000,00	CR**	CR***

LEGENDA:

*AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

**CR – CADASTRO RESERVA

***PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 004/2025
ANEXO II – FORMAÇÃO ESCOLAR / REQUISITOS MÍNIMOS

CARGO	FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Diploma Ensino Superior Completo (Formação em Medicina); Residência e/ou Título de especialista na área de Dermatologia (concluída). Registro no Conselho de classe ativo como Médico Dermatologista (CRM-GO e RQE) e comprovante de regularidade (certidão positiva, negativa ou positiva com efeito negativo). Experiência mínima de 06 meses como Médico Dermatologista. Documentação original e cópia ou cópia autenticada.
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Diploma Ensino Superior Completo (Formação em Medicina); Residência e/ou Título de especialista na área de Endocrinologia (concluída). Registro no Conselho de classe ativo como Médico Endocrinologista (CRM-GO e RQE) e comprovante de regularidade (certidão positiva, negativa ou positiva com efeito negativo). Experiência mínima de 06 meses como Médico Endocrinologista. Documentação original e cópia ou cópia autenticada.
MÉDICO GINECOLOGISTA	Diploma Ensino Superior Completo (Formação em Medicina); Residência e/ou Título de especialista na área de Ginecologia (concluída). Registro no Conselho de classe ativo como Médico Ginecologista (CRM-GO e RQE) e comprovante de regularidade (certidão positiva, negativa ou positiva com efeito negativo). Experiência mínima de 06 meses como Médico Ginecologista. Documentação original e cópia ou cópia autenticada.
MÉDICO INFECTOLOGISTA - AMBULATÓRIO	Diploma Ensino Superior Completo (Formação em Medicina); Residência e/ou Título de especialista na área de Infectologia (concluída). Desejável curso/treinamento em medicina de emergência – ACLS, ATLS. Registro no Conselho de classe ativo como Médico Infectologista (CRM-GO e RQE) e comprovante de regularidade (certidão positiva, negativa ou positiva com efeito negativo). Experiência mínima de 06 meses como Médico Infectologista. Documentação original e cópia ou cópia autenticada.
MÉDICO INFECTOLOGISTA - PLANTONISTA SOCORRO - PRONTO	Diploma Ensino Superior Completo (Formação em Medicina); Residência e/ou Título de especialista na área de Infectologia (concluída). Desejável curso/treinamento em medicina de emergência – ACLS, ATLS. Registro no Conselho de classe ativo como Médico Infectologista (CRM-GO e RQE) e comprovante de regularidade (certidão positiva, negativa ou positiva com efeito negativo). Experiência mínima de 06 meses como Médico Infectologista. Documentação original e cópia ou cópia autenticada.
MÉDICO INFECTOPEDIATRA	Diploma Ensino Superior Completo (Formação em Medicina); Residência e/ou Título de especialista na área de Infectologia

	Pediátrica (concluída). Registro no Conselho de classe ativo como Médico Intensivista Pediátrico (CRM-GO e RQE) e comprovante de regularidade (certidão positiva, negativa ou positiva com efeito negativo). Experiência mínima de 06 meses como Médico Infectopediatra. Documentação original e cópia ou cópia autenticada.
MÉDICO NEUROLOGISTA	Diploma Ensino Superior Completo (Formação em Medicina); Residência e/ou Título de especialista na área de Neurologia (concluída). Registro no Conselho de classe ativo como Médico Neurologista (CRM-GO e RQE) e comprovante de regularidade (certidão positiva, negativa ou positiva com efeito negativo). Experiência mínima de 06 meses como Médico Neurologista. Documentação original e cópia ou cópia autenticada.
MÉDICO NEUROPEDIÁTRA	Diploma Ensino Superior Completo (Formação em Medicina); Residência e/ou Título de especialista na área de Neurologia Infantil (concluída). Registro no Conselho de classe ativo como Médico Neurologista Pediátrico (CRM-GO e RQE) e comprovante de regularidade (certidão positiva, negativa ou positiva com efeito negativo). Experiência mínima de 06 meses como Médico Neuropediatra. Documentação original e cópia ou cópia autenticada.
MÉDICO PSIQUIATRA	Diploma Ensino Superior Completo (Formação em Medicina); Residência e/ou Título de especialista na área de Psiquiatria (concluída). Registro no Conselho de classe ativo como Médico Psiquiatra (CRM-GO e RQE) e comprovante de regularidade (certidão positiva, negativa ou positiva com efeito negativo). Experiência mínima de 06 meses como Médico Psiquiatra. Documentação original e cópia ou cópia autenticada.
MÉDICO UTI PEDIÁTRICO	Diploma Ensino Superior Completo (Formação em Medicina); Residência e/ou Título de especialista na área de UTI Pediátrica (concluída). Registro no Conselho de classe ativo como Médico de UTI Pediátrica (CRM-GO e RQE) e comprovante de regularidade (certidão positiva, negativa ou positiva com efeito negativo). Experiência mínima de 06 meses como Médico de UTI Pediátrica. Documentação original e cópia ou cópia autenticada.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N. 004/2025

ANEXO III – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO – RESUMO
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Atendimento ambulatorial a pacientes com afecções dermatológicas, conforme agenda; Realização de pequenos procedimentos dermatológicos, conforme agenda e demanda dos

	<p>pacientes do ambulatório; Avaliar e examinar os pacientes internos da unidade dermatológica, quando necessário, prescrevendo e evoluindo os mesmos conforme rotina da unidade em tempo hábil para qualidade no atendimento, ministrando tratamentos aceitos e reconhecidos cientificamente para as patologias diversas da dermatologia, seguindo plano terapêutico e protocolos definidos; Avaliar e examinar os pacientes do pronto socorro dermatológico, quando necessário, prescrevendo e evoluindo os mesmos conforme rotina da unidade em tempo hábil para qualidade no atendimento, ministrando tratamentos aceitos e reconhecimento cientificamente para as patologias diversas da dermatologia, seguindo plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário eletrônico do paciente o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Emitir atestados quando necessários; Participar de reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, visando a qualidade no atendimento médico; Participar de atividades de educação continuada e demais treinamentos ofertados pela instituição; Zelar pela conservação dos equipamentos e locais de trabalho; Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades; Dentre outras atividades correlacionadas a Dermatologia.</p>
<p>MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA</p>	<p>Atendimento em ambulatório, pareceres para emergência, enfermaria e UTI; Participar de reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico- científico, promovendo a qualidade no atendimento médico, melhorando a relação de médico paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades; Registrar em prontuário eletrônico do paciente o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes em seu plantão; Dentre outras atividades inerentes à função.</p>
<p>MÉDICO GINECOLOGISTA</p>	<p>Atendimento ambulatorial; Fornecimento de pareceres especializados na enfermaria, emergência e UTI; Participar de reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico- científico, promovendo a qualidade no atendimento médico, melhorando a relação de médico, paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades; Realização de cirurgias pertinente à especialização obstetrícia / ginecologia. Dentre outras</p>

	atividades inerentes à função.
<p>MÉDICO INFECTOLOGISTA - AMBULATÓRIO</p>	<p>Prestar assistência médica especializada em infectologia a pacientes em regime ambulatorial, realizando consultas, diagnósticos, tratamento e acompanhamento de doenças infecciosas, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Realizar consultas médicas completas, incluindo anamnese detalhada, exame físico e avaliação do histórico clínico do paciente com suspeita ou diagnóstico de doença infecciosa. Solicitar e interpretar exames complementares (laboratoriais, de imagem, etc.) para auxiliar no diagnóstico etiológico das infecções. Elaborar e prescrever planos de tratamento individualizados, incluindo medicamentos, medidas de suporte e orientações terapêuticas, seguindo as diretrizes clínicas e protocolos estabelecidos. Realizar o acompanhamento clínico dos pacientes em tratamento, monitorando a evolução da doença, a resposta terapêutica e a ocorrência de eventos adversos. Executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.</p>
<p>MÉDICO INFECTOLOGISTA - PLANTONISTA PRONTO SOCORRO</p>	<p>Prestar assistência médica emergencial e de urgência a pacientes com quadros infecciosos agudos e graves, realizando avaliação rápida, diagnóstico precoce e intervenção imediata para estabilização clínica e definição da conduta terapêutica inicial. Realizar avaliação clínica rápida e eficiente de pacientes que se apresentam ao pronto socorro com sinais e sintomas de infecções agudas e potencialmente graves. Solicitar e interpretar exames complementares urgentes para auxiliar no diagnóstico etiológico e na avaliação da gravidade da infecção. Implementar medidas de suporte clínico imediato, como administração de fluidos, oxigenoterapia, suporte ventilatório e outras intervenções necessárias para estabilizar o paciente. Registrar de forma clara e concisa no prontuário as informações relevantes sobre o atendimento de emergência, incluindo avaliação inicial, exames</p>

	solicitados, tratamento instituído e evolução clínica imediata.
MÉDICO INFECTOPEDIATRA	Diagnosticar, tratar e acompanhar a evolução de crianças e adolescentes com doenças infectocontagiosas, utilizando métodos clínicos e laboratoriais avançados, interpretando os resultados de forma crítica e correlacionando-os com a história clínica do paciente e fatores epidemiológicos; Atuar na identificação, notificação, manejo e prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), por meio da realização de monitoramento contínuo e avaliação dos casos em ambientes hospitalares; Realizar atendimento infantil na especialidade de infectologia, avaliando os pacientes de forma abrangente, solicitando exames físicos e laboratoriais pertinentes e elaborando planos de tratamento personalizados; Classificar os tipos de doenças infectocontagiosas de acordo com critérios clínicos, epidemiológicos e laboratoriais, empregando sistemas de classificação reconhecidos e atualizados; Executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
MÉDICO NEUROLOGISTA	Atendimento em ambulatório conforme escala; Avaliação de interconsultas em enfermaria conforme escala; Comunicação adequada com o paciente e acompanhantes, explicitando, quando possível, as hipóteses diagnósticas, metas e plano terapêutico; Prezar pela qualidade dos registros médicos em prontuário; Assegurar o uso racional e adequado dos recursos disponíveis na unidade a todos os pacientes; Correção mensal do ponto online dentro do prazo determinado; Assistência auxiliar na solução dos problemas dos pacientes da instituição; Trabalhar em conjunto com as outras especialidades da área da saúde para organização dos atendimentos e dos insumos necessários, promovendo otimização e qualidade no atendimento; Colaborar com a Direção Hospitalar nos assuntos relacionados a área de atuação; Interação adequada com equipe multidisciplinar visando à melhor assistência; Adequação aos protocolos, diretrizes e fluxos da unidade; Elaboração e revisão de protocolos assistenciais; Executar rotinas e procedimentos pertinentes à função; Participação em atividades de educação continuada da unidade; Avaliação de demandas relacionadas ao serviço e repasse ao coordenador.

<p>MÉDICO NEUROPEDIÁTRICO</p>	<p>Atender aos pacientes com alterações, patologias e necessidades clínicas relacionadas a atividade de Neurologia Pediátrica, propondo planos terapêuticos para cada caso. Diagnosticar e tratar afecções do corpo humano ligadas a atuação do Neuropediatra. Apoiar intervenções cirúrgicas e clínico geral em neuropediatria. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades relacionadas a Neuropediatria aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente. Demais atividades correlatas.</p>
<p>MÉDICO PSIQUIATRA</p>	<p>Realizar consulta e atendimento médico. Realizar consultas clínicas, diagnóstico e acompanhamento do tratamento das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas; Participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde dos usuários do serviço, como membro integrante da equipe multiprofissional, na construção do projeto terapêutico singular (PTS); Atuar no acolhimento dos usuários, verificando grau de comprometimento clínico e comorbidades; Executar ações de planejamento e coordenação das ações terapêuticas, discussão de casos e participação em reuniões de equipe; Emitir laudos, relatórios e atestados sobre assuntos de sua competência. Prestar atendimento de urgência/emergência clínicas e atuar em situações de crise; Fomentar a realização de grupos terapêuticos específicos como prevenção de DST's e AIDS, saúde da mulher e outros; Pautar sua prática na medicina baseada em evidências e na boa relação médico/paciente. Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do usuário nos diferentes níveis de atenção à saúde; Implementar ações de promoção da saúde, Ministrando tratamentos preventivos; Elaborar documentos médicos, Elaborar prontuários, Emitir receitas, Emitir atestados, Elaborar protocolos de condutas médicas; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Coordenar programas e serviços em saúde; Difundir conhecimentos médicos.</p>
<p>MÉDICO UTI PEDIÁTRICO</p>	<p>Prestar assistência médica especializada a crianças e adolescentes em estado crítico, que necessitam de monitoramento contínuo e suporte avançado de vida na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP). Suas atividades abrangem desde o diagnóstico e tratamento de condições complexas até o suporte emocional à família. Avaliar o estado clínico de pacientes pediátricos graves, determinar a necessidade de internação na UTIP e realizar o processo de admissão. Investigar e diagnosticar as diversas condições clínicas que levam à necessidade de cuidados intensivos, como insuficiência respiratória, choque séptico,</p>

	<p>traumatismos, pós-operatórios complexos, doenças neurológicas graves, entre outras. Elaborar e implementar o plano de tratamento individualizado, definindo as estratégias terapêuticas, medicamentos, procedimentos e cuidados necessários para cada paciente. Prescrever medicamentos, fluidos, nutrição e outros tratamentos, ajustando as doses e vias de administração conforme a evolução clínica. Realizar procedimentos invasivos como intubação orotraqueal, inserção de cateteres venosos centrais e arteriais, drenagem de coleções líquidas, punções lombares, entre outros, seguindo os protocolos de segurança. Realizar procedimentos invasivos como intubação orotraqueal, inserção de cateteres venosos centrais e arteriais, drenagem de coleções líquidas, punções lombares, entre outros, seguindo os protocolos de segurança. Demais atividades correlatas.</p>
--	---

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 004/2025

ANEXO IV – FORMA DE SELEÇÃO

CARGO	FORMA DE SELEÇÃO/CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO
MÉDICO DERMATOLOGISTA	1ª etapa (classificatória): Análise Curricular 2ª etapa (classificatória): Prova Oral Individual / ou Coletiva
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1ª etapa (classificatória): Análise Curricular 2ª etapa (classificatória): Prova Oral Individual / ou Coletiva
MÉDICO GINECOLOGISTA	1ª etapa (classificatória): Análise Curricular 2ª etapa (classificatória): Prova Oral Individual / ou Coletiva
MÉDICO INFECTOLOGISTA – AMBULATÓRIO	1ª etapa (classificatória): Análise Curricular 2ª etapa (classificatória): Prova Oral Individual / ou Coletiva
MÉDICO PLANTONISTA INFECTOLOGISTA – PRONTO SOCORRO	1ª etapa (classificatória): Análise Curricular 2ª etapa (classificatória): Prova Oral Individual / ou Coletiva
MÉDICO INFECTOPEDIATRA	1ª etapa (classificatória): Análise Curricular 2ª etapa (classificatória): Prova Oral Individual / ou Coletiva
MÉDICO NEUROLOGISTA	1ª etapa (classificatória): Análise Curricular 2ª etapa (classificatória): Prova Oral Individual / ou Coletiva
MÉDICO NEUROPEDIÁTRICO	1ª etapa (classificatória): Análise Curricular 2ª etapa (classificatória): Prova Oral Individual / ou Coletiva
MÉDICO PSIQUIATRA	1ª etapa (classificatória): Análise Curricular 2ª etapa (classificatória): Prova Oral Individual / ou Coletiva
MÉDICO UTI PEDIÁTRICO	1ª etapa (classificatória): Análise Curricular 2ª etapa (classificatória): Prova Oral Individual / ou Coletiva

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 004/2025

ANEXO V – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Tabela I – Avaliação Curricular - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Item	Título/Experiência	Quantidade máxima de títulos	Pontos por títulos	Pontuação Máxima
A	Certificado de conclusão de curso de Extensão na área de atuação escolhida com duração mínima de 20h.	02	2,0	4,0
B	Especialização, ou pós-graduação, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida com duração mínima de 360h*	01	3,0	3,0
C	Mestrado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida.*	01	3,0	3,0
D	Doutorado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida.*	01	3,0	3,0
E	Experiência profissional na área de formação (mínimo 06 meses**).	03	2,0	6,0
F	Experiência profissional no desempenho de atividades idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição hospitalar federal, estadual, municipal ou privada (mínimo 06 meses* comprovados).	04	5,0	20,0
G	Produção Científica na área***	01	1,0	1,0
				40,0
<p>Obs. A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa, e firma reconhecida em cartório. *As experiências apresentadas serão classificadas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, obtendo o peso máximo, conforme tabela acima.</p>				

PROCESSO SELETIVO- EDITAL N.º 004/2025

ANEXO VI – PARÂMETROS PARA PROVA ORAL E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) PARÂMETROS

ITEM	PARÂMETRO	VALOR DA PROVA	MÍNIMO ACERTO DE	TOTAL
A	Prova oral Individual/ou coletiva com 5 questões de conhecimentos específicos, todas com o mesmo valor. O material de estudo que deverá ser utilizado será conforme a área científica de cada cargo.	60 PONTOS	2,5	50%
			MÁXIMO DE ACERTOS 5	100%

b) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDICO DERMATOLOGISTA	<p>Legislação Aplicada ao SUS; Patologia cutânea; Fundamentos de Dermatologia; Cuidado de pacientes imunossuprimidos; Alterações morfológicas cutâneas epidermo--dérmicas. Afecções dos anexos cutâneos; Afecções bolhosas; Afecções eritemato - descamativas.; Foliculares; Hidroses; Tricoses; Onicoses; Inflamações e granulomas não infecciosos; Infecções e infestações: dermatoses por vírus, dermatoses por riquetsias, piodermite e outras dermatoses por bactérias. Tuberculoses e micobacterioses atípicas, hanseníase, sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis. Micoses superficiais e profundas. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatozoonoses; Dermatoses metabólicas; Inflamações não infecciosas; Dermatoses por imunodeficiência; Granulomas não infecciosos; Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas; Cistos; Afecções congênitas e hereditárias; Cistos e neoplasias; Nevos organoides. ;Tumores cutâneos benignos e malignos; Terapêutica; Terapêutica tópica; Procedimentos e cirurgia dermatológica. Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia. Laserterapia; eletrocirurgia, eletrocoagulação.</p>
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	<p>Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. Doença da hipófise e do hipotálamo. Doença da tireoide. Doenças das paratireoides. Doença das supra-renais. Diabetes mellitus. Testes dinâmicos em endocrinologia. Interpretação dos testes em endocrinologia. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico-puerperal. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. Osteoporose. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. Deficiência de vitamina D. Emergências endocrinológicas. Dislipidemias. Hipogonadismo, infertilidade, amenorreia e disfunção erétil.</p>
	<p>Legislação Aplicada ao SUS; Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino; Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica; Distopias genitais; Endometriose; Noções de rastreamento,</p>

<p>MÉDICO GINECOLOGISTA</p>	<p>estadiamento e tratamento do câncer da mama; Distúrbios urogenitais; Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário; Anatomia e fisiologia da gestação; Assistência pré natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical.</p>
<p>MÉDICO INFECTOLOGISTA - AMBULATÓRIO</p>	<p>Legislação Aplicada ao SUS; Febre. Sepse. Infecções em imunodeprimidos; Gripe e Pneumonias bacterianas.; Tétano, Leptospirose; Meningite por vírus, bactérias e fungos; Raiva, Rickettsioses e doença de Lyme; Tuberculose, hanseníase e doenças por outras microbactérias; Toxoplasmose, Malária, doença de Chagas, Leishmaniose cutânea e visceral; Hantavirose; Endocardite infecciosa; Cólera; Imunizações; Dengue, Varicela, Sarampo, Rubéola, Herpes simples e zoster; Micoses sistêmicas; Hepatites virais agudas e crônicas; Diagnóstico Laboratorial - Biologia Molecular aplicada ao diagnóstico de doenças infecciosas; Doenças sexualmente transmissíveis; Antibióticos, antivirais e antifúngicos; Mecanismos de resistência bacteriana; Bioestatística aplicada no monitoramento e avaliação das doenças infectocontagiosas; Epidemiologia clínica; Esquistossomose, parasitoses por helmintos e protozoários; Aids e doenças oportunistas; Sistema de agravos notificáveis.</p>
<p>MÉDICO PLANTONISTA INFECTOLOGISTA - PRONTO SOCORRO</p>	<p>Legislação Aplicada ao SUS; Febre. Sepse. Infecções em imunodeprimidos; Gripe e Pneumonias bacterianas.; Tétano, Leptospirose; Meningite por vírus, bactérias e fungos; Raiva, Rickettsioses e doença de Lyme; Tuberculose, hanseníase e doenças por outras microbactérias; Toxoplasmose, Malária, doença de Chagas, Leishmaniose cutânea e visceral; Hantavirose; Endocardite infecciosa; Cólera; Imunizações; Dengue, Varicela, Sarampo, Rubéola, Herpes simples e zoster; Micoses sistêmicas; Hepatites virais agudas e crônicas; Diagnóstico Laboratorial - Biologia Molecular aplicada ao diagnóstico de doenças infecciosas; Doenças sexualmente transmissíveis; Antibióticos, antivirais e antifúngicos; Mecanismos de resistência bacteriana; Bioestatística aplicada no monitoramento e avaliação das doenças infectocontagiosas; Epidemiologia clínica; Esquistossomose, parasitoses por helmintos e protozoários; Aids e doenças oportunistas; Sistema de agravos notificáveis.</p>
<p>MÉDICO INFECTOPEDIATRA</p>	<p>Legislação Aplicada ao SUS; Febre. Sepse. Infecções em imunodeprimidos; Gripe e Pneumonias bacterianas.; Tétano, Leptospirose; Meningite por vírus, bactérias e fungos; Raiva,</p>

	<p>Rickettsioses e doença de Lyme; Tuberculose, hanseníase e doenças por outras microbactérias; Toxoplasmose, Malária, doença de Chagas, Leishmaniose cutânea e visceral; Hantavirose; Endocardite infecciosa; Cólera; Imunizações; Dengue, Varicela, Sarampo, Rubéola, Herpes simples e zoster; Micoses sistêmicas; Hepatites virais agudas e crônicas; Diagnóstico Laboratorial - Biologia Molecular aplicada ao diagnóstico de doenças infecciosas; Doenças sexualmente transmissíveis; Antibióticos, antivirais e antifúngicos; Mecanismos de resistência bacteriana; Bioestatística aplicada no monitoramento e avaliação das doenças infectocontagiosas; Epidemiologia clínica; Esquistossomose, parasitoses por helmintos e protozoários; Aids e doenças oportunistas; Sistema de agravos notificáveis.</p>
MÉDICO NEUROLOGISTA	<p>Legislação Aplicada ao SUS; Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico; Semiologia e exame físico neurológico; Hipertensão intracraniana; Doenças desmielinizantes; Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia; Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo; Demências; Neuropatias periféricas; Doenças infecciosas e parasitárias do SNC; Doenças neurológicas com manifestações extra-piramidais; Protocolo por morte encefálica.</p>
MÉDICO NEUROPEDIÁTRA	<p>Legislação Aplicada ao SUS; Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico; Semiologia e exame físico neurológico; Hipertensão intracraniana; Doenças desmielinizantes; Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia; Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo; Demências; Neuropatias periféricas; Doenças infecciosas e parasitárias do SNC; Doenças neurológicas com manifestações extra-piramidais; Protocolo por morte encefálica.</p>
MÉDICO PSIQUIATRA	<p>Transtornos do Neurodesenvolvimento, Espectro da Esquizofrenia e Outros, Transtornos Psicóticos, Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados., Transtornos Depressivos, Transtornos de Ansiedade, Transtorno Obsessivo-Compulsivo e Transtornos Relacionados, Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores, Transtornos Dissociativos, Transtornos de Sintomas Somáticos, Transtornos Relacionados e Simulação, Transtornos Alimentares e Obesidade, Transtornos da Eliminação, Transtornos do Sono-Vigília, Transtornos</p>

	<p>Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta, Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos, Transtornos Neurocognitivos. Transtornos da Personalidade, Transtornos Parafílicos, Psicofármacos, Fármacos Relacionados à Psiquiatria, Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos e Outros Efeitos Adversos de Medicamentos, Aspectos Epidemiológicos Relacionados à Psiquiatria, Anamnese Psiquiátrica, Exame do Estado Mental e Instrumentos de Avaliação Psiquiátrica e Psicológica, Psiquiatria no Hospital e Interconsulta Psiquiátrica, Urgências e Emergências Psiquiátricas, Reabilitação Neuropsicológica e Psicossocial. Saúde Mental e Atenção Básica, Suicídio, Disfunções Sexuais, Disforia de Gênero.</p>
<p>MÉDICO UTI PEDIÁTRICO</p>	<p>Legislação Aplicada ao SUS; Avaliação e Admissão em UTIP: Critérios de admissão em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica. Avaliação clínica inicial do paciente grave: anamnese direcionada e exame físico completo. Escores de gravidade pediátricos (ex: PRISM, PIM). Priorização do atendimento e triagem em situações de emergência. Processo de transferência e transporte de pacientes críticos pediátricos. Insuficiência Respiratória Aguda: Etiologias (ex: pneumonia, bronquiolite, asma grave, síndrome do desconforto respiratório agudo - SDRA). Fisiopatologia da insuficiência respiratória. Avaliação clínica e laboratorial (gasometria arterial, radiografia de tórax). Manejo inicial e suporte ventilatório (ventilação não invasiva e invasiva). Choque Séptico: Definição e fisiopatologia. Reconhecimento precoce e critérios diagnósticos. Manejo hemodinâmico inicial (fluidoterapia, drogas vasoativas e inotrópicas). Antibioticoterapia empírica e direcionada. Suporte orgânico (ventilação mecânica, terapia renal substitutiva). Procedimentos Invasivos: Indicações, contraindicações, técnica e complicações. Farmacologia clínica de medicamentos utilizados em UTIP (antibióticos, sedativos, analgésicos, vasopressores, inotrópicos, etc.).</p>

ANEXO VII – CRONOGRAMA (ESTIMATIVO)

DATA	DISCRIMINAÇÃO
20/05/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
27/05/2025 à 30/05/2025	INSCRIÇÕES, <u>HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 14:00</u>
04/06/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
05/06/2025	PRAZO DE RECURSO DA SEGUNDA FASE, <u>HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00</u>
09/06/2025	CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE
11 a 13/06/2025	EXECUÇÃO DA SEGUNDA FASE: PROVA ORAL
Até 19/06/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE TODAS AS VAGAS COM CADASTRO RESERVA

OBS.

1. O PRESENTE CRONOGRAMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, PODENDO SER ALTERADO A CRITÉRIO DO ISG. A CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS E CONTRATAÇÃO, TANTO AS VAGAS JÁ APONTADAS NESTA SELEÇÃO, QUANTO PARA AQUELES QUE INTEGRAREM O CADASTRO RESERVA, DECORRERÃO DA NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, TODOS CIENTES E ACORDES DE QUE HÁ APENAS EXPECTATIVA